



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries:	360\$	por ano	ou	200\$	por semestre
A 1.ª série:	140\$	»		80\$	»
A 2.ª série:	120\$	»		70\$	»
A 3.ª série:	120\$	»		70\$	»

Para o estrangeiro ou colónias acrescem os portes do correio.

ca-se que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por despacho de 16 do corrente, autorizou, nos termos do disposto no § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 900\$ da dotação do n.º 3) para a do n.º 2) do artigo 122.º, capítulo 4.º, do actual orçamento deste Ministério.

Esta transferência mereceu o acordo de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, por seu despacho de hoje, proferido nos termos do preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Novembro de 1950.—O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministérios do Exército e da Marinha:

Portaria n.º 13:370—Designa o distintivo pessoal do Subsecretário de Estado do Exército.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Despacho—Determina que a fixação dos preços máximos de venda de automóveis ao público passe a ser feita pela Intendência-Geral dos Abastecimentos.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 10.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento privativo da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIOS DO EXÉRCITO E DA MARINHA

Portaria n.º 13:370

Não estando presentemente atribuído distintivo pessoal ao Subsecretário de Estado do Exército e atendendo, por analogia, ao que dispõe o artigo 75.º do Regulamento de Uniformes para o Exército actualmente em vigor: manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Exército e da Marinha, que o distintivo pessoal do Subsecretário de Estado do Exército seja idêntico ao do Ministro, quanto às cores e ao número e disposição das estrelas, sendo estas douradas no distintivo do Ministro e prateadas no do Subsecretário.

Ministérios do Exército e da Marinha, 2 de Dezembro de 1950.—O Ministro do Exército, *Adolfo do Amaral Abranchês Pinto*.—O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 20 do corrente mês de Novembro, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, que dentro do n.º 1) do artigo 27.º, do capítulo 3.º, do orçamento deste Ministério em vigor no corrente ano económico seja efectuada a transferência da quantia de 31.500\$ da alínea a) «Embaixada em Londres» para a alínea d) «Legação em Berna».

Esta transferência de verba mereceu o acordo de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, por seu despacho de

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o estabelecido no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, publi-

25 do corrente, de harmonia com o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944.

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Novembro de 1950.— O Chefe da Repartição, *Marcelino Severiano Navarro*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho

A fixação dos preços máximos de venda de automóveis ao público, nos termos do despacho de S. Ex.ª o Ministro da Economia publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 9 de Dezembro de 1947, passa a ser feita pela Intendência-Geral dos Abastecimentos.

Este despacho entra imediatamente em vigor.

Ministério da Economia, 27 de Novembro de 1950.— O Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria, *Jorge Pereira Jardim*.

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de 25 de Novembro corrente de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16:670, de 29 de Março de 1939, foi autorizada a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 10.º

Direcção-Geral dos Serviços Industriais

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 235.º — Despesas de comunicações:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos» para o n.º 2) «Telefones» 3.000\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 27 de Novembro de 1950.— O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Declara-se que, por despachos de SS. Ex.ªs os Ministros das Comunicações e das Finanças, respectivamente de 31 de Outubro e 16 de Novembro do ano em curso, confirmando a deliberação do Conselho de Administração dos Portos do Douro e Leixões de 3 de Outubro do mesmo ano, tomada de harmonia com o disposto no n.º 9.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 36:977, de 20 de Julho de 1948, foi autorizada a transferência da seguinte dotação no orçamento privativo da mesma Administração em vigor no actual ano económico, nos termos da segunda parte do artigo 24.º do citado Decreto-Lei n.º 36:977:

	Anulação	Reforço
<i>Despesas com o pessoal:</i>		
Artigo 1.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:		
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:		
c) Quadro do pessoal técnico	130.000\$00	-
Artigo 3.º — Remunerações acidentais:		
1) Remunerações por horas extraordinárias (artigo 59.º da lei orgânica)	-	130.000\$00
	130.000\$00	130.000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 28 de Novembro de 1950.— Pelo Presidente do Conselho de Administração, *José Júlio Martins Nogueira Soares*.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 23 do corrente mês de Novembro, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 15.000\$ do n.º 1) «Correios e telégrafos» para o n.º 3) «Transportes» do artigo 132.º, capítulo 6.º, do actual orçamento do Ministério das Comunicações.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 27 de Novembro de 1950.— O Chefe da Repartição, *Henrique Daries Louro*.